



ANEXO II
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2023
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA – IFBA –
CAMPUS BARREIRAS.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº: 02/2023
Processo n.º 23286.000740/2023-97

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA – IFBA – **Campus Barreiras**, com sede na Rua Gileno de Sá Oliveira, nº 271, Recanto dos Pássaros, na cidade de Barreiras – BA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.764307/0009-70, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, o Sr. Gustavo da Silva Quirino, nomeado pela Portaria nº 18, de 2 de janeiro de 2020, publicada no DOU de 03 de janeiro de 2020, inscrito no CPF sob o nº. 838.818.085-15, portador da Carteira de Identidade nº. 111.444.608-4 SSP/BA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2023, publicada no DOU de 04/05/2023, Edição 84, Seção 3, processo administrativo n.º 23286.000740/2023-97, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para provável contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle, supervisão, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra especializada, em todos os aparelhos de ar condicionado, incluindo retirada, instalação e todos os materiais e equipamentos necessários, a fim de atender necessidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia – IFBA Campus Barreiras e demais órgãos participantes, para o período de 12 meses matriculados no IFBA/campus Barreiras, especificado(s) no(s) **item(ns): 279 ao 305**, do(s) **grupo(s): 11**, do Termo de Referência, anexo I do edital de **Pregão nº 02/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

UMAR MELO LTDA CNPJ: 21.990.802/0001-66 ENDEREÇO: RUA JOÃO LOPES, Nº 42 – LJ 05 Bairro: JD OURO BRANCO Cidade: BARREIRAS UF: BA CEP: 47.802-153 Fone Comercial: (77) 92000-7421 Endereço Eletrônico: serafins.store@gmail.com Representante legal: ITAMAR UMAR DE MELO CPF: 005.321.081-67							
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE	QTD.	VALOR UNIT. ESTIMADO	% DESCONTO APLICADO	VALOR UNIT. HOMOLOGADO	VALOR TOTAL HOMOLOGADO
GRUPO 11 – IFBA Campus de Juazeiro							
279	Serviço de manutenção preventiva, incluindo produtos de limpeza em conjunto de ar condicionado tipo split aparelho interno e externo e de janela de 7.000 a 60.000 btus, aparelhos split K7 e climatizadores de ar conforme Anexo	Unidade (ciclo)	2	R\$ 32.706,26	5,00%	R\$ 31.070,95	R\$ 62.141,89

	IV - Planilha de estimativas de custos dos serviços do edital 02/2023.						
280	Serviço de manutenção corretiva, incluindo produtos de limpeza em conjunto de ar condicionado tipo split aparelho interno e externo e de janela de 7.000 a 60.000 btus, aparelhos split K7 e climatizadores de ar conforme Anexo IV - Planilha de estimativas de custos dos serviços do edital 02/2023.	Unidade	1	R\$ 13.671,50	3,00%	R\$ 13.261,36	R\$ 13.261,36
281	Serviço instalação, desinstalação de conjunto de ar condicionado tipo split aparelho interno e externo e de janela de 7.000 a 60.000 btus, aparelhos split K7 e climatizadores de ar conforme Anexo IV - Planilha de estimativas de custos dos serviços do edital 02/2023.	Unidade	1	R\$ 10.853,22	5,00%	R\$ 10.310,56	R\$ 10.310,56
282	Capacitor Ar Condicionado	Unidade	20	R\$ 84,00	5,00%	R\$ 79,80	R\$ 1.596,00
283	Pilhas AA/AAA (pacote 2und)	Unidade	50	R\$ 7,40	10,00%	R\$ 6,66	R\$ 333,00
284	Filtro de Ar Ar Condicionado	Unidade	30	R\$ 75,06	5,00%	R\$ 71,31	R\$ 2.139,21
285	Mangueira Dreno Ar Condicionado Material: Pvc E Poliéster Trançado Diâmetro: 3/4 POL; Pressão Máxima: 10 BAR; Comprimento: 50 M; Cor: Cristal; Características Adicionais: Três Camadas Intermediária De Pvc Transparente	Metro	10	R\$ 8,50	10,00%	R\$ 7,65	R\$ 76,50
286	Recarga de Fluido Refrigerante	Unidade	40	R\$ 205,42	3,00%	R\$ 199,26	R\$ 7.970,30
287	Sensor de Degelo Ar Condicionado	Unidade	25	R\$ 68,37	5,00%	R\$ 64,95	R\$ 1.623,79
288	Sensor de Temperatura Ar Condicionado	Unidade	25	R\$ 38,83	2,00%	R\$ 38,05	R\$ 951,34
289	Terminal Elétrico Material: Cobre Tipo: Fechado Aplicação: Fio 2,5 A 6 Mm Bitola: 4 MM2 Características Adicionais: De Encaixe	Unidade	150	R\$ 1,73	2,00%	R\$ 1,70	R\$ 254,31
290	Bomba Drenagem Ar Condicionado	Unidade	2	R\$ 621,88	2,00%	R\$ 609,44	R\$ 1.218,88
291	Capacitor Eletrolítico	Unidade	5	R\$ 147,38	2,00%	R\$ 144,43	R\$ 722,16
292	Carenagem condensadora	Unidade	3	R\$ 583,33	2,00%	R\$ 571,66	R\$ 1.714,99
293	Compressor 7.000 a 24.000 BTUs	Unidade	3	R\$ 958,59	2,00%	R\$ 939,42	R\$ 2.818,25
294	Compressor 25.000 a 48.000 BTUs	Unidade	2	R\$ 1.693,33	2,00%	R\$ 1.659,46	R\$ 3.318,93
295	Contactora Ar Condicionado	Unidade	5	R\$ 276,67	2,00%	R\$ 271,14	R\$ 1.355,68
296	Controle Universal	Unidade	5	R\$ 62,68	2,00%	R\$ 61,43	R\$ 307,13
297	Gabinete Ar Condicionado	Unidade	2	R\$ 860,00	2,00%	R\$ 842,80	R\$ 1.685,60
298	Hélice Ar Condicionado	Unidade	3	R\$ 381,50	2,00%	R\$ 373,87	R\$ 1.121,61
299	Motor Ventilador 7.000 a 24.000 BTUs	Unidade	1	R\$ 510,73	2,00%	R\$ 500,52	R\$ 500,52
300	Motor Ventilador 25.000 a 48.000 BTUs	Unidade	1	R\$ 657,50	2,00%	R\$ 644,35	R\$ 644,35
301	Placa de Comando Ar Condicionado	Unidade	5	R\$ 643,33	2,00%	R\$ 630,46	R\$ 3.152,32
302	Turbina Ar Condicionado	Unidade	5	R\$ 588,50	2,00%	R\$ 576,73	R\$ 2.883,65
303	Pressostato Ar Condicionado	Unidade	5	R\$ 237,62	2,00%	R\$ 232,87	R\$ 1.164,34
304	Serpentina Ar Condicionado	Unidade	3	R\$ 818,83	2,00%	R\$ 802,45	R\$ 2.407,36
305	Valvula expansão Ar Condicionado	Unidade	8	R\$ 308,62	2,00%	R\$ 302,45	R\$ 2.419,58
TOTAL PARCIAL - GRUPO 11:							R\$ 128.093,60
TOTAL GERAL:							R\$ 128.093,60

3. VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 128.093,60 (Cento e vinte e oito mil e noventa e três reais e sessenta centavos)

4. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia – IFBA – Campus Barreiras, UASG: 158404.

4.2. São participantes os seguintes órgãos:

4.2.1. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia – IFBA Campus de Paulo Afonso, UASG: 158585;

4.2.2. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia – IFBA Campus de Jequié, UASG: 158588;

4.2.3. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia – IFBA Campus de Ilhéus, UASG: 158587;

4.2.4. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia – IFBA Reitoria para o Campus de Euclides da Cunha, UASG: 158145;

4.2.5. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia – IFBA Reitoria para o Campus de Ubaitaba, UASG: 158145;

4.2.6. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia – IFBA Campus de Brumado, UASG: 156059;

4.2.7. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia – IFBA Campus de Santo Antônio de Jesus, UASG: 156060;

4.2.8. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia – IFBA Campus de Feira de Santana, UASG: 158590;

4.2.9. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia – IFBA Campus de Irecê, UASG: 158589;

4.2.10. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia – IFBA Campus de Juazeiro, UASG: 156061;

4.2.11. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia – IFBA Campus de Valença, UASG: 158405;

4.2.12. Instituto Federal Baiano – IFBaiano Campus de Itaberaba, UASG: 155884;

4.2.13. Instituto Federal Baiano – IFBaiano Campus de Xique-Xique, UASG: 155885;

4.2.14. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia – IFBA Campus de Vitória da Conquista, UASG: 158409;

4.2.15. Instituto Federal do Sertão Pernambucano – IFSertãoPE Campus de Petrolina, UASG: 158499;

4.2.16. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará – IFCE Campus de Jaguaribe, UASG: 158955;

4.2.17. FUNAI / Coordenação Regional Nordeste I - Maceió - AL, UASG: 194077;

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

5.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

5.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

5.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

6. VALIDADE DA ATA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data firmada no ato da sua assinatura das partes, não podendo ser prorrogada.

7. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 7.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 7.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 7.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 7.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 7.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 7.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 7.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 7.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 7.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 7.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.6.1, 7.6.2 e 7.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 7.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 7.8.1. por razão de interesse público; ou
 - 7.8.2. a pedido do fornecedor.

8. DAS PENALIDADES

- 8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da

penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

- 8.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e no Termo de Referência ANEXO AO EDITAL.
- 9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, foi assinada pelas partes.

Barreiras, 04 de maio de 2023.

Assinaturas.

Representante legal do órgão gerenciador e representante legal do fornecedor registrado.